



6773816



08001.004767/2017-66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO DE LOGÍSTICA LTDA.

PROCESSO Nº 08001.004767/2017-66

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO DE LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.445.514/0001-04, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO FELIPE GUEDES**, brasileiro, solteiro, portado do RG nº 2389945-SSP/DF e CPF nº 001.736.611-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2017**, observando o que consta do Processo nº 08001.004767/2017-66, nos termos do inciso I, alínea b, §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto, ante a majoração dos preços de capa das revistas fornecidas ao Ministério da Justiça, conforme ANEXO I, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes percentuais:

- 1.1.1. A partir de 1º de dezembro de 2017: 1,50%;
- 1.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2018: 1,55%.

2. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

2.1. Em razão da alteração constante no objeto do presente Termo Aditivo, o valor anual do Contrato sofre as seguintes alterações, conforme os períodos:

- 2.1.1. Para o período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, o valor do Contrato passa de R\$ 52.163,13 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e três reais e treze centavos) **para R\$ 52.945,38 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos);**
- 2.1.2. Para o período de 1º de janeiro de 2018 a 28 de março de 2018, o valor do Contrato passa de R\$ 52.945,38 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) **para R\$ 53.765,82 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);**
- 2.1.3. A partir de 29 de março de 2018, com o advento do acréscimo dado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017, o valor do Contrato passa de R\$ 53.765,82 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) **para R\$ 63.181,80 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

3. CLÁUSULA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

- 3.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 3.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 3.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ANEXO I

Item	Revistas Entrega Semanal (SM)	Quantidade	Qtde mensal = Qtde *(5 semanas)	Qtde anual = Qtde* (5 semanas)* 12	VALOR CAPA	VALOR TOTAL
15	Veja (SM)	5	25	300	R\$16,00	R\$ 4.800,00

16	Isto É (SM)	5	25	300	R\$16,00	R\$ 4.800,00
----	-------------	---	----	-----	----------	--------------

Item	Revistas entrega mensal (MN)	Quantidade	Qtde mensal = Qtde *(1 mês)	Qtde anual = Qtde* (1 mês)* 12	VALOR CAPA	VALOR TOTAL
27	Você S/A (MN)	5	5	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

Efeitos Financeiros

Revista	Valor da Capa	Efeitos Financeiros
Item 15 - Veja (SM)	R\$ 16,00	a partir de dezembro de 2017
Item 16 - Isto É (SM)	R\$ 16,00	a partir de janeiro de 2018
Item 27 - Você S/A (MN)	R\$ 17,00	a partir de janeiro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 25/07/2018, às 11:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FELIPE GUEDES**, Usuário Externo, em 26/07/2018, às 14:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6773816** e o código CRC **ECEBCCE5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.